

LEI Nº 6.750 de 22 setembro de 2014

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a **Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL/Araxá**, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na Rua 1º de Maio, nº 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a serem liberados em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, objetivando permitir a mútua cooperação entre as partes, a fim de auxiliar a entidade na realização de campanhas e ornamentações comemorativas das festividades de final de ano, fomentando o comércio local.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para suportar as despesas decorrentes da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00, utilizando-se como fonte de recursos a anulação das seguintes rubricas orçamentárias nos respectivos valores:

- I. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 155, valor R\$ 100.000,00;
- II. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 156, valor R\$ 100.000,00;
- III. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 160, valor R\$ 71.340,00;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 165, valor R\$ 1.000,00;
- V. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 170, valor R\$ 6.730,00;
- VI. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 174, valor R\$ 8.000,00;
- VII. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 175, valor R\$ 40.000,00;
- VIII. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias n. 180, valor R\$ 600,00;
- IX. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 184, valor R\$ 21.500,00;
- X. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 185, valor R\$ 8.000,00;
- XI. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 190, valor R\$ 16.000,00;
- XII. Ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias
n. 191, valor R\$ 800,00;
- XI. Ficha orçamentária do Fundo Municipal de Turismo n. 700, valor R\$ 111.030,00.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá